



Plano de Chamada da Secretaria de Assistência Social

Considerando a Portaria nº 003, de 21 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do regime de sobreaviso no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Gaspar, Santa Catarina, estabelece o **Plano de Chamada** para o trabalho em situações de Emergências Socioassistenciais, nos seguintes termos:

1) O serviço será ininterrupto, durante a necessidade de oferta de acolhimento, organizado em turnos de seis horas, sendo:

- a) 00h00 às 06h00;
- b) 06h00 às 12h00;
- c) 12h00 às 18h00;
- d) 18h00 às 24h00.

Nas trocas de turnos, cabe a cada servidor repassar o andamento do serviço ao seu substituto ou, na impossibilidade deste, ao coordenador do alojamento provisório.

2) A equipe mínima, em cada turno, será composta por:

- a) 1 Coordenador de Abrigo;
- b) 1 Assistente Social;
- c) 1 Psicólogo;
- d) 1 Educador Social ou outro profissional para apoio técnico;
- e) 1 Motorista.

3) Os servidores serão antecipadamente informados de suas escalas de trabalho, por parte da Gestão da Secretaria de Assistência Social, através de ato de Comunicação Interna, e, nos casos de urgência/emergência ou de necessidade de serviço, através de e-mail ou aplicativo de mensagens, conforme previsão do art. 4º da Portaria nº 003, de 21 de maio de 2024.



4) Cabe ao servidor público manter seu contato (telefônico e/ou de aplicativo de mensagens) e endereço (residencial e eletrônico) atualizados, bem como informar à autoridade superior acerca de eventuais infortúnios, nos casos de alagamentos e demais situações adversas que possam impossibilitar seu deslocamento.

5) Em caso de eventos climáticos de inundação, tomar-se-ão as cotas de alagamento oficiais, de acordo com o logradouro de residência dos servidores, para convocação deste para o serviço no alojamento provisório.

Gaspar, 21 de maio de 2024.

ANDRÉA LÍDIA SCHRAMM
Secretária Municipal de Assistência Social